

EDITAL n.º 003/2019/IPRESF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOMINAL FINAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPRESF PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE VIDA

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 85, alíneas, ‘a’ e ‘o’, da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015, **CONVOCA, EM ÚLTIMA CHAMADA, OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPRESF, ABAIXO NOMINADOS (ANEXO I)**, que não cumpriram no prazo estipulado pelo Edital n.º 002/2019/IPRESF, com a obrigação legalmente prevista no art. 18, §3º, da Lei Complementar Municipal n.º 72/2015, ou que ainda apresentem pendências nos formulários entregues, para que realizem **PROVA DE VIDA ANUAL OBRIGATÓRIA**, presencialmente, **ATÉ O DIA 19 DE JUNHO DE 2019**, junto a este Regime Próprio de Previdência Social, com base no art. 18, §3º, da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015, de acordo com as disposições do presente instrumento.

I. DA PROVA DE VIDA ANUAL

- a. Os **aposentados e pensionistas** do IPRESF, **nominados no ANEXO I**, que ainda não cumpriram, no ano de 2019, a obrigação legalmente prevista no art. 18, §3º, da Lei Complementar Municipal n.º 72/2015, estão **CONVOCADOS, EM ÚLTIMA CHAMADA**, a promover a **prova de vida anual obrigatória, até o dia 19 de junho de 2019**, junto à Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, presencialmente, mediante o preenchimento de formulário específico, **sob pena de retenção dos proventos/pensão**, até que a previdência seja tomada.
- b. A presente convocação se dá em decorrência de um dos seguintes motivos:
 - i. Não realização da prova de vida anual obrigatória (2019) até o prazo estipulado inicialmente, através do Edital n.º 002/2019/IPRESF, ou;
 - ii. Identificação de pendências cadastrais nos formulários entregues, a serem regularizadas;
- c. A prova de vida será realizada **pessoalmente**, em dias úteis, junto à Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, das 8h00 às 14h00.
- d. Os aposentados e pensionistas que **não possuírem condição de locomoção**, ou que, em razão de moléstia grave, estiverem impossibilitados de efetuar a prova de vida, deverão entrar em contato com o IPRESF, **até o dia 19 de junho de 2019**, para que, após a avaliação da justificativa apresentada e da documentação comprobatória, possa ser realizado o atendimento domiciliar ou através de Procurador legalmente constituído;
- e. O aposentado, pensionista ou seu representante legal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações incorretas, incompletas, irregulares ou falsas, que prestar ao IPRESF;
- f. Ao realizar a prova de vida, o aposentado ou pensionista receberá do IPRESF documento que a comprove;
- g. Aposentados e pensionistas do IPRESF que realizaram prova de vida ou que tiveram seus benefícios concedidos entre os dias 1º de janeiro de 2019 e 11 de maio de 2019, estão

desobrigados da convocação prevista neste Edital, salvo o disposto no item I, b, ii, deste Edital.

- h. A realização de prova de vida anual é obrigatória, conforme previsão contida no art. 18, §3º, da Lei Complementar Municipal n.º 72/2015.

II. DO FORMULÁRIO

- a. Os aposentados e pensionistas realizarão a prova de vida através de formulário específico, disponibilizado na recepção do IPRESF, a ser preenchido de forma legível, com as informações atualizadas, e assinado, mediante a apresentação de **documento oficial com foto**.

III. DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA

- a. A prova de vida dos nominados no ANEXO I, que ainda não cumpriram, no ano de 2019, a obrigação legalmente prevista no art. 18, §3º, da Lei Complementar Municipal n.º 72/2015, deverá ser realizada até o dia **19 de junho de 2019**, sem necessidade de prévio agendamento para atendimento presencial, na Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul, localizada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º Andar, Shopping São Francisco, Centro, São Francisco do Sul/SC, das 8h00 às 14h00, em dias úteis.
- b. Maiores informações sobre a realização da prova de vida e o preenchimento do formulário podem ser obtidas diretamente no local indicado acima, ou através do telefone **(47) 3449-0384**, do e-mail <ipresf@ipresf.com.br>, ou do Whatsapp **(47) 98491-7382**.

IV. DA RETENÇÃO DOS PROVENTOS/PENSÃO

- a. Conforme previsão legal contida no art. 18, §3º, da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015, os aposentados e pensionistas nominados no ANEXO I, que não realizarem a prova de vida, na forma da presente convocação, até o dia 19 de junho de 2019, **poderão sofrer retenção de seus proventos/pensão, até que a providência seja tomada.**
- b. Não haverá pagamento de juros ou correção monetária dos proventos/pensão entre a data que forem retidos e a liberação, após a tomada da providência pelo segurado/beneficiário.
- c. Após ser tomada a providência, o IPRESF efetuará a liberação do pagamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

V. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul/SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da presente convocação, com prévia renúncia de qualquer outro.
- b. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, através da Diretora Presidente, com observância das disposições contidas na Lei Complementar Municipal n.º 72/2015.

São Francisco do Sul/SC, 11 de junho de 2019.

BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS
Diretora Presidente do IPRESF

EDITAL n.º 003/2019/IPRESF

ANEXO I – LISTA DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS CONVOCADOS

APOSENTADOS

ANGELITA MAURER DE OLIVEIRA CAMARGO
CLEUSA MARIA BORBA DA COSTA
EDNA MARIA DOS SANTOS
JOELSON TIBURCIO DOS PASSOS
JOSE FRANCISCO DA ROSA
LINDONOR SOUZA DA SILVA
MANOEL MACHADO JUNIOR
MARIO SILVA DE BORBA
OLINDA PEREIRA LINHARES
ORDALINA FISCHER
ROSIMERI SCHAFHAUSER
SANDRA MARIA DOS SANTOS
SEBASTIAO FERREIRA
SILVIA CIDRAL DE BORBA
VANIA LUCIA CAMILO DA SILVA

PENSIONISTAS

I. C. G. V. (representado por ZALI DUARTE DE OLIVEIRA)
LINDOMAR DA SILVA OLIVEIRA

São Francisco do Sul/SC, 11 de junho de 2019.

BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS
Diretora Presidente do IPRESF